



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 1.993.

Resolução

"FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA O QUATRIÊNIO 1993-1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, dando provimento ao que preceitua o artigo 29, V, da Constituição Federal e, Art. 12, V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela, na pessoa de seu Presidente PROMULGA o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal, para o quatriênio 1993-1996, divide-se em:

97-2000

- I - Subsídio, corresponde a 22% (Vinte e Dois por cento) da remuneração dos Deputados Estaduais tocantinenses;
- II - Gratificação de Representação, correspondendo a 100% (Cem por cento) dos subsídios previstos no inciso anterior.

Art. 2º - O Vice-Prefeito Municipal, perceberá, a título de gratificação, a quantia equivalente à atribuída ao Prefeito, estabelecida no inciso II, do artigo anterior.



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Parágrafo único - A gratificação de Representação atribuída ao Vice-Prefeito, será suspensa se este vier a ocupar cargo em Comissão na administração Municipal, ou na hipótese de quaisquer outras incompatibilidades remuneratórias, preceituadas nas Constituições Federal e Estadual e, na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Nenhuma outra vantagem pecuniária será atribuída ao Prefeito e ao Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.993, revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal, 21 de janeiro de 1.993.

10 A foto

Assinatura manuscrita em tinta azul de Mauro Ivan Ramos Rodrigues.

Ver. MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES

- Presidente em Exercício -